



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência.**

Destino: **DELEMIG/DREX**

Processo: **08286.000327/2020-96**

Interessado: **CHRISTIAN GERARDO RISSI CHAVARRY**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017 e no artigo 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017, conforme Portaria URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (17759320), em desfavor de CHRISTIAN GERARDO RISSI CHAVARRY, cidadão nacionalidade peruana, CRM V7043890, validade 13/12/2028, em razão de ter se divorciado da esposa brasileira em 03 de outubro de 2012 e perdido a condição que fundamentava sua autorização de residência por reunião familiar obtida em 10 de dezembro de 2010.
2. Ciente do Parecer DREX/SR/PF/ES (20369692) e da Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20380852), e tendo em vista as novas informações trazidas aos autos, reconsidero a Decisão SR/PF/ES (19983828), que decretou a perda da autorização de residência de CHRISTIAN GERARDO RISSI CHAVARRY, e **determino o arquivamento** do processo por perda de objeto.
3. À DELEMIG/DREX para conhecimento e medidas necessárias.

**EUGÊNIO COUTINHO RICAS**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO COUTINHO RICAS, Superintendente Regional**, em 20/09/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20383135** e o código CRC **CC46A487**.